



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 53.956, DE 7 DE MARÇO DE 2018.
(publicado no DOE n.º 46, de 8 de março de 2018)

Altera o Anexo Único do Decreto nº [52.146](#), de 10 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos o inciso XV e o parágrafo único ao art. 10 do Anexo Único do Decreto nº [52.146](#), de 10 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA, conforme segue:

Art. 10. ...

...

XV – assessorar a Presidência e a Diretoria Executiva junto aos órgãos e às entidades da União e outros que tenham sua sede no Distrito Federal.

Parágrafo único. Poderá ser designado, pela Presidência da Autarquia, servidor para o assessoramento de que trata o inciso XV deste artigo, mediante exercício na Capital Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 8 de março de 2018.

FIM DO DOCUMENTO